PROJETO DE LEI Nº 035/2025

Dispõe sobre a denominação de Comunidade Rural no Município de Tabuleiro e dá outras providências

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada "Vila Boa Esperança" a comunidade rural situada no município de Tabuleiro-MG, nas proximidades da comunidade Pedra de Chifre.

Art. 2º A delimitação territorial da comunidade "Vila Boa Esperança" compreende o trajeto que se inicia próximo à referida comunidade Pedra de Chifre e segue em direção à divisa de limites entre os municípios de Tabuleiro e Piau, com extensão aproximada de 4,5 km.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá inserir a nova denominação nos cadastros territoriais, mapas oficiais e demais documentos públicos, promovendo, quando necessário, os ajustes cartográficos conforme critérios técnicos e administrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro – MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 13 de junho de 2025.

ADENILSON ARAUJO SODRÉ
VEREADOR - PP

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender a uma solicitação dos próprios moradores da região rural situada próxima à comunidade conhecida como Pedra de Chifre, que há muito tempo almejam a formalização de um nome próprio para sua localidade.

Durante visita realizada à área, foi identificado e anotado o trajeto que compreende aproximadamente 4,5 km de extensão, no sentido que leva à divisa com o município de Piau. Este trecho, historicamente habitado e reconhecido pelos próprios moradores como uma comunidade autônoma, carecia de identificação oficial por parte do poder público.

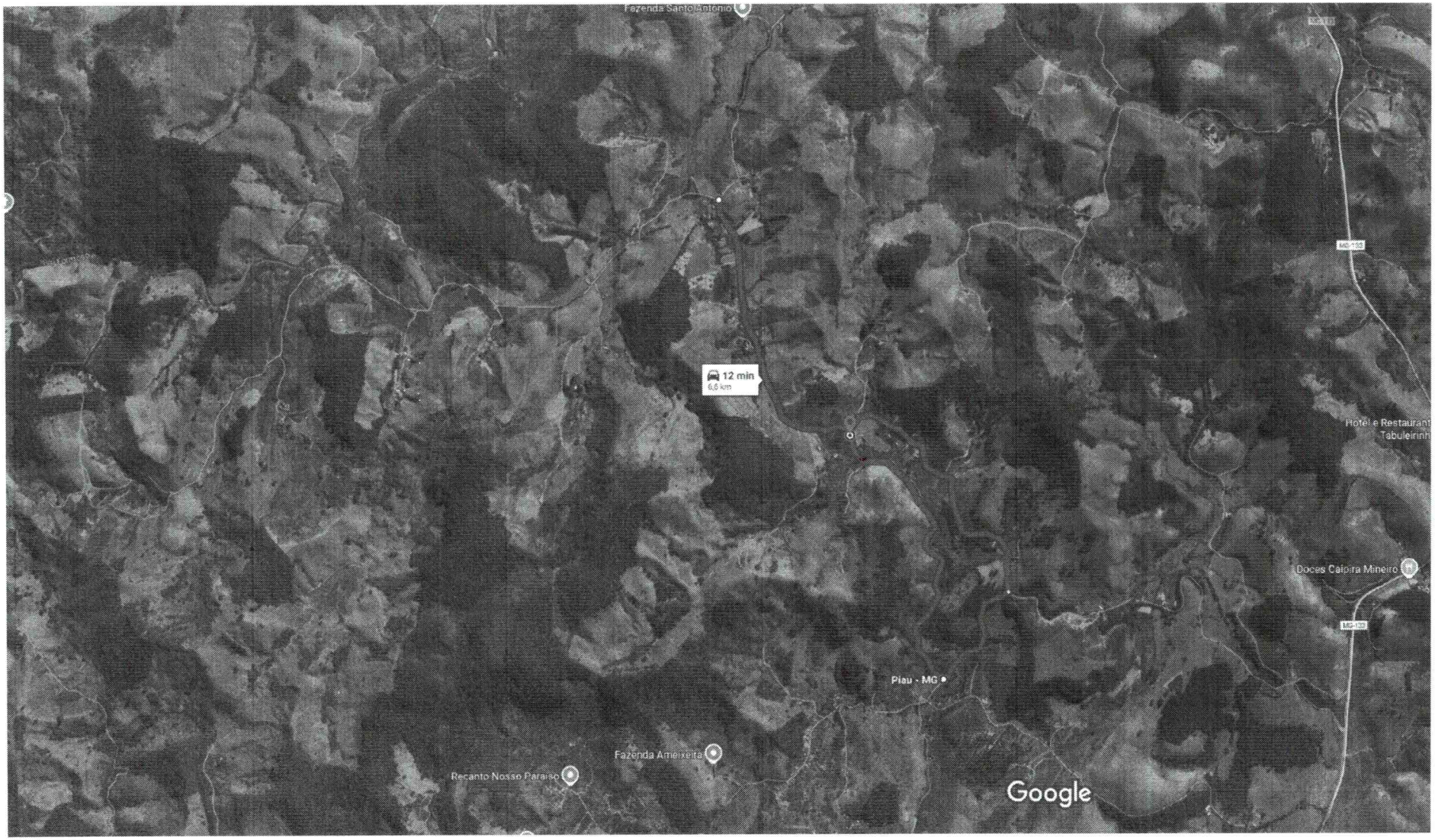
O nome "Vila Boa Esperança" foi escolhido pelos próprios moradores, refletindo os valores de fé, trabalho e perseverança das famílias que ali residem. Essa denominação representa não apenas um nome, mas um símbolo da luta, da identidade e da esperança das pessoas que constroem, diariamente, a vida naquela região.

A formalização dessa nomenclatura permitirá maior visibilidade da comunidade, facilitará o acesso a políticas públicas, serviços e atendimentos institucionais, além de promover o sentimento de pertencimento entre os moradores.

Diante disso, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres colegas, certo de poder contar com o apoio dos demais vereadores para sua aprovação.

ADENILSON ARAUJO SODRÉ
VEREADOR - PP

Google Maps de -21.4131262, -43.2947503 a Tabuleiro, Minas Gerais, 36165-000 De carro 6,6 km, 12 min



Imagens ©2025 Airbus, Dados do mapa ©2025 500 m

por vias sem nome 12 min